



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

EDITAL que nº 09/01/2020  
foi publicado no Diário Oficial ( X ) / Site ( X )  
deste Município (u) ARP  
de nº 01 do dia 09/01/2020  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 01/2020**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais e Produtos de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.

**Processo Administrativo nº 659/2019**

**Pregão Presencial nº 39/2019**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia 09 de janeiro de 2020, o **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiânia, s/n, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.427.430/0001-03, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Piracanjuba e Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba, **SRA NILMA ALVES DE SOUZA FRANÇA**, CPF nº 306.315.211-00, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
<b>EMPRESA:</b> FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
<b>CNPJ:</b> 34.275.785/0001-27
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Francisco Abdon Marques, s/n, Quadra 16, Lote 06, Sala 02, Setor

*Mança*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Suleste – Cachoeira Dourada/GO

**FONE:** (64) 9 9966-8122

**EMAIL:** valdirsilva2004@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Mario Alves Rodrigues Junior

**CPF:** 958.291.801-20

**EMPRESA: GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**CNPJ:** 32.142.827/0001-26

**ENDEREÇO:** Rua São Leopoldo, Quadra 39, Lote 28, s/n, Jardim Cristal – Aparecida de Goiânia/GO

**FONE:** (62) 9 8129 – 3687

**EMAIL:** growlicitacao@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Valter Bretas

**CPF:** 124.901.481-68

**EMPRESA: L & L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ:** 22.159.649/0001-92

**ENDEREÇO:** Rua 02, nº 97, Quadra 06, Lote 10, Vila Lucy – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3274-1136

**EMAIL:** lelcomercioeservicos@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Fabiola Peixoto Fleury de Almeida Nascimento

**CPF:** 895.514.591-53

**EMPRESA: M. A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**

**CNPJ:** 15.433.052/0001-29

**ENDEREÇO:** Avenida Maranhão, nº 220, Bairro Brasil – Uberlândia/MG

**FONE:** (34) 3086-2999/ 9 8403-8363

**EMAIL:** multimix.mgo@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio de Oliveira

**CPF:** 273.718.086-49

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

*Manca*





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

*Granca*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27, estabelecida à Avenida Francisco Abdon Marques, s/n, Quadra 16, Lote 06, Sala 02, Setor Suleste – Cachoeira Dourada/GO, Fone: (64) 9 9966-8122, neste ato representado pelo **Sr. Mario Alves Rodrigues Junior**, inscrito no CPF sob o nº 958.291.801-20, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/10	Colheres descartável em polietileno com alta resistência cristal pacote com 50 unidades	Pra festa	100	Pct	R\$ 3,38	R\$ 338,00
01/32	Limpador de cerâmicas calçadas e azulejos composto de acido dodecil benzeno sulfonico acido oxálico com embalagem de 2 litros	Start	50	Un	R\$ 8,00	R\$ 400,00
01/33	Limpador instantâneo de uso geral multiuso 1ª linha, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade 500ml.	Start	50	Un	R\$ 1,50	R\$ 75,00
01/34	Limpador para casa, fragrâncias variadas, embalagem de 500 ml.	Start	50	Un	R\$ 2,74	R\$ 137,00
01/38	Lustra móveis embalagem 500 ml	Start	30	Un	R\$ 6,50	R\$ 195,00
01/39	Luvas 100% látex , borracha natural, tamanho médio	Volk	100	Par	R\$ 3,50	R\$ 350,00
01/41	Palito de fósforo, contendo 10 caixas no pacote.	Fiat lux	20	Pct	R\$ 3,60	R\$ 72,00
01/49	Pratos descartáveis para refeições de plástico em polietileno embalagem com 10 unidades material resistente de 1ª qualidade	Temo-pote	2.000	Pct	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
01/51	Rolo de papel alumínio 30 cm x 100 metros de 1ª qualidade	Bored a	100	Un	R\$ 5,47	R\$ 547,00
01/53	Sabonete liquido dermatologicamente	Start	20	Un	R\$ 15,30	R\$ 306,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	testado embalagem de 5 litros com especificações do fabricante data de validade fragrâncias variadas de 1ª qualidade					
01/58	Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade	Rodo forte	10	Un	R\$ 4,65	R\$ 46,50
01/59	Vassoura de pêlo sintético, largura 30 cm, cabo plastificado com rosca	Rodo forte	10	Un	R\$ 4,40	R\$ 44,00
01/60	Protetor solar Fator 60	Luvex	20	Un	R\$ 49,80	R\$ 996,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 6.306,50</b>

**GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.142.827/0001-26, estabelecida na Rua São Leopoldo, Quadra 39, Lote 28, s/n, Jardim Cristal - Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 9 8129 - 3687, Email: [growlicitacao@gmail.com](mailto:growlicitacao@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Valter Bretas**, inscrito no CPF sob o nº 124.901.481-68, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/05	Bota de borracha pvc branca cano longo numeração 36 a 43	Indus-med	12	Par	R\$ 52,80	R\$ 633,60
01/06	Bule de alumínio para coar café boca larga para coador tamanho grande sem tampa, capacidade de 2 litros com cabo em material plástico resistente	Nacional	02	Un	R\$ 50,00	R\$ 100,00
01/09	Coador de café em tecido, tamanho nº 12, contendo dados de identificação do produto na embalagem, marca do fabricante, prazo de validade, 1ª qualidade.	Aguaia	20	Un	R\$ 9,99	R\$ 199,80
01/11	Concha de alumínio rasa de 29 cm	Nacional	05	Un	R\$ 26,45	R\$ 132,25
01/20	Extensão Elétrica Retratil 05 Metros tripolar redonda.	Daneva	05	Un	R\$ 23,50	R\$ 117,50
01/21	Faca para cortes de carnes em aço inoxidável tamanho médio, reta.	Nacional	05	Un	R\$ 27,85	R\$ 139,25



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/24	Guardanapo de papel para mesa branco 33cmx30cm pacote com 50 unidades de 1ª qualidade	Florax	300	Pct	R\$ 3,30	R\$ 990,00
01/27	Caneta esferografica, ponta fina, 07 cor vermelha	Compactor	20	Un	R\$ 1,65	R\$ 33,00
01/28	Jarra de plástico resistente para suco com capacidade para 4 litros de 1ª qualidade	Plasvalle	05	Un	R\$ 18,30	R\$ 91,50
01/35	Lixeira com tampa plástica resistente capacidade de 12 litros com pedal de 1ª qualidade	Arquiplast	10	Un	R\$ 37,99	R\$ 379,90
01/42	Panela de alumínio (tipo copo), com capacidade de 04 litros, com no mínimo 22 cm de diâmetro , 18,2 cm de altura 03mm de espessura com cabo em baquelite	Luz Nobre	05	Un	R\$ 78,00	R\$ 390,00
01/43	Panela de pressão com capacidade para 12 litros resistente contendo selo de qualidade especificações do fabricante garantia mínima de 1 ano	Eirilar	02	Un	R\$ 339,50	R\$ 679,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 3.885,80</b>

**L & L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.159.649/0001-92, estabelecida à Rua 02, nº 97, Quadra 06, Lote 10, Vila Lucy - Goiânia/GO, Fone: (62) 3274-1136, Email: [lelcomercioeservicos@gmail.com](mailto:lelcomercioeservicos@gmail.com), neste ato representada pela **Sra. Fabiola Peixoto Fleury de Almeida Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 895.514.591-53, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Água sanitária, embalagem plástica, contendo 2 litros.	Qbao	300	Un	R\$ 2,54	R\$ 762,00
01/03	Álcool etílico 70% - contendo 01 litro	Itaja	100	Un	R\$ 3,78	R\$ 378,00
01/04	Balde plástico resistente capacidade 12 litros com alça de 1ª qualidade	Millenium	05	Un	R\$ 6,00	R\$ 30,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/07	Cera incolor, embalagem 750 ml	Zupp	100	Un	R\$ 2,55	R\$ 255,00
12	Copo descartável de 200 ml embalagem com 100 unidades	Termopot	100	Un	R\$ 2,44	R\$ 244,00
01/13	Copo descartável para café branco leitoso bordas arredondadas capacidades 50 ml pacotes com 100 unidades.	Termopot	100	Un	R\$ 1,40	R\$ 140,00
01/15	Desodorizante de ambiente fragancias diversas, embalagem (spray) de 360 ml.	Bom Ar	20	Un	R\$ 7,40	R\$ 148,00
01/16	Detergente líquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado, 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Limpi ssima	1.000	Un	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
01/17	Escova sanitária, redonda, em plástico branco, com suporte redondo.	Proez a	05	Un	R\$ 6,50	R\$ 32,50
01/18	Esponja de aço, composta de aço carbono, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade - pacote com 08 unidades.	Aço Bom	300	Pct	R\$ 0,93	R\$ 279,00
01/19	Esponja p/ limpeza dupla face, limpeza e brilho, verde e amarelo, espuma de poliuretano, agente bacteriotático, em material não abrasivo, embalagem individual, 110x70x21mm	Proez a	100	Un	R\$ 0,76	R\$ 76,00
01/22	Flanela para limpeza 100% algodão 30x40cm	Proez a	100	Un	R\$ 1,80	R\$ 180,00
01/25	Isqueiro grande em conformidade com o Padrão ISO 9994 de qualidade com referencias do fabricante e	Bic	10	Un	R\$ 3,73	R\$ 37,30



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	data de validade de 1ª qualidade					
01/26	Inseticida líquido piretróide com ação residual, indicado para controle de moscas (larvas e adultos) e insetos rasteiros 250 ml.	Proeza	20	Un	R\$ 7,08	R\$ 141,60
01/29	Limpa rejuntas embalagem 2 litros de 1ª qualidade	Zupp	50	Un	R\$ 8,80	R\$ 440,00
01/30	Limpa vidro embalagem de 500 ml formula com álcool.	Zupp	50	Un	R\$ 2,05	R\$ 102,50
01/40	Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 mt de comprimento de 1ª qualidade	Capuava	25	Un	R\$ 4,75	R\$ 118,75
01/44	Pano de chão atalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade	Proeza	50	Un	R\$ 7,00	R\$ 350,00
01/50	Rodo de madeira com 02 borrachas em EVA siliconada 45cm cabo 1,20 plastificado com rosca de 1ª qualidade	Capuava	20	Un	R\$ 5,62	R\$ 112,40
01/52	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado.	Limpi ssima	50	Un	R\$ 3,52	R\$ 176,00
01/55	Saco para lixo preto, de boa qualidade, em polietileno, de alta densidade, resistente, reforçado, capacidade para 100 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	Bom Lixo	2.000	Pct	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
01/57	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm	Capuava	10	Un	R\$ 5,60	R\$ 56,00

*Manca*





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ 45.629,05</b>

**M. A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.433.052/0001-29, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 220, Bairro Brasil - Uberlândia/MG, Fone: (34) 3086-2999/ 9 8403-8363, Email: [multimix.mgo@hotmail.com](mailto:multimix.mgo@hotmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antônio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 273.718.086-49, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Álcool em gel anticéptico, 70%, para mãos - embalagem de 05 litros.	Uzzi	50	Un	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
01/08	Cesto fechado para lixo 100 litros, 47 cm de diametro x 54cm de altura, em plástico polipropileno.	Plasnew	05	Un	R\$ 79,70	R\$ 398,50
01/14	Desinfetante, concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superficies, banheiros e utensilios. Por ser concentrado, proporciona otimizacao em sua utilizacao. Teor de ativos, 25por cento diluicao maxima, 1/200. Antisseptico, germicida e bactericida, aspecto fisico, liquido, o produto deve ter registro no Ministerio da Saude. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo minimo de validade de seis meses.	Imperial	300	Un	R\$ 39,30	R\$ 11.790,00
01/23	Garrafa térmica para café, com tampa de rosca, azul, capacidade para 01 litro.	Soprano	5	Un	R\$ 28,50	R\$ 142,50
01/31	Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo Dados de	Imperial	100	Un	R\$ 2,65	R\$ 265,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml.					
01/36	Lixeira de plástico com tampa basculante 50 litros de 1ª qualidade	Plasnew	10	Un	R\$ 60,00	R\$ 600,00
01/37	Lixeira em plástico com abertura acionada por pedal capacidade de 25 litros.	Plasnew	10	Un	R\$ 61,00	R\$ 610,00
01/45	Pano tipo saco 100% algodão alvejado de 1ª qualidade	Gs	50	Un	R\$ 2,95	R\$ 147,50
01/46	Panos de prato toalhado 100 % algodão 70cm x 44 cm de 1ª qualidade	Cariciana	50	Un	R\$ 2,60	R\$ 130,00
01/47	Papel higiênico , branco, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 30mtx10cm com 4 rolos, melhor qualidade.	Rib	2.000	Pct	R\$ 2,2800	R\$ 4.560,0000
01/48	Papel toalha branco pacote com 250 folhas para banheiro 22,5 cm x 26 cm 02 dobras de 1ª qualidade.	Fapel	1.000	Pct	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
01/54	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	Premisse	05	Un	R\$ 30,50	R\$ 152,50
01/56	Soda caustica granulada embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade de 1ª qualidade	Imperial	50	Un	R\$ 11,70	R\$ 585,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 23.731,00</b>
<b>TOTAL DO CERTAME -----</b>						<b>R\$ 79.552,35</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 79.552,35 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**56.14.18.541.1807.2.100 - 3.3.90.30 - F. 600 - Material de Consumo**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 39/2019, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente

*Handwritten signature: Franca*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

II - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, em local (endereço) determinado na





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 39/2019, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 05 de dezembro de 2019, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 20 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NOVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020

  
**NILMA ALVES DE SOUZA FRANÇA**

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba  
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Piracanjuba  
Contratante

  
**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**

**EIRELI ME**

Mario Alves Rodrigues Junior  
Contratada

  
**GROW COMERCIO DE PRODUTOS**

**ALIMENTICIOS EIRELI**

Valter Bretas  
Contratada

  
**L & L COMERCIO E SERVIÇOS**

**EIRELI**

Fabiola Peixoto Fleury de Almeida  
Nascimento  
Contratada

  
**M. A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE**

**SANEANTES**

Marcos Antônio de Oliveira  
Contratada